



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 03/2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ATUAÇÃO TEMPORÁRIA NO **PROJETO ESPORTE PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS**, DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA PRIORITAMENTE EFETIVOS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Ordinária Nº 3421/2011, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos, para atuação temporária no Projeto Esporte Para Além das Fronteiras, nas unidades escolares municipais, **NORMATIZA:**

Art. 1º Esta normativa dispõe sobre os procedimentos para atuação temporária dos professores de Educação Física, prioritariamente efetivos, da Rede Municipal de Educação, nas unidades escolares contempladas com o Projeto Esporte Para Além das Fronteiras, para o exercício do ano de 2023.

Art. 2º O Professor de Educação Física que manifestar interesse pela atuação temporária no Projeto Esporte Para Além das Fronteiras, deverá atender o seguinte critério:

I – Comprovar certificação em arte marcial em uma das seguintes modalidades:

- a) Muay Thai;
- b) Box;
- c) Judô;
- d) Jiu Jitsu.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos professores em atuação temporária do Projeto Esporte Para Além das Fronteiras, serão as descritas a seguir:

I – Seguir todas as etapas e elementos de concernem a metodologia do Projeto Esporte Para Além das Fronteiras;

II – Seguir o planejamento das aulas que estão disponíveis na plataforma EAD;

III – Realizar o cadastro dos alunos participantes do projeto na plataforma EAD e avaliá-los individualmente;

IV – Enviar relatórios diários referentes às aulas práticas à Secretaria Municipal de Educação;

V – Realizar relatórios de alunos faltosos e semanalmente envolver a comunidade escolar no processo de busca ativa, identificando, registrando e controlando de modo a evitar evasão escolar;

VI – Desempenhar a metodologia social do projeto, participando das reuniões com as famílias a cada semestre;

VII – Fazer registro fotográfico das aulas para inclusão na plataforma EAD;

VIII – Contribuir para a construção do portfólio da unidade escolar;

IX – Gestão de aula padronizada de acordo com o planejamento estratégico do projeto e promover o processo de ensino aprendizagem;

X – Trabalhar concomitantemente com o professor regente de aula do componente curricular de Educação Física, com teoria e prática proposta pelo projeto;

XI – Participar de formações para atualização e aperfeiçoamento.

Art. 4º A manifestação de interesse em atuar temporariamente, sendo que nesta primeira fase será exclusivamente para professores efetivos, realizar-se-á via formulário eletrônico, pelo endereço <https://forms.gle/DRAiTs2vpPQ5rPGv8>, a partir das 8 horas do dia 19 de junho de 2023 até as 17 horas do dia 23 de junho de 2023.

§ 1º A atuação temporária do professor de Educação Física estará condicionada à existência de vagas.

§ 2º Em caso de não preenchimento de todas as vagas por servidores efetivos, poderão ser ofertadas à professores de educação física contratados, cuja inscrição ocorrerá em momento posterior.

Art. 5º Para fins de confirmação da manifestação de interesse em atuação temporária, o servidor receberá um comprovante, através do e-mail indicado no formulário eletrônico, contendo informações autodeclaradas, passíveis de comprovação documental.

Parágrafo Único: O não recebimento do e-mail poderá ser indicativo de erro, devendo o servidor realizar nova manifestação, verificando se o e-mail informado está correto, ainda no período de inscrições.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será permitida a alteração do formulário preenchido, sendo que, caso detecte erro de informação no comprovante, o servidor deverá preencher novamente a manifestação de interesse, durante o período estabelecido, corrigindo as informações necessárias.

Art. 7º No ato do preenchimento da manifestação de interesse, o professor deverá indicar o interesse em atuação conforme as opções a seguir:

- I. Cessão temporária do cargo efetivo (atuação no projeto apenas no turno de lotação);
- II. Extensão de jornada (permanência no cargo de origem e atuação no projeto apenas no contra turno);
- III. Cessão temporária com extensão de jornada (atuação em carga horária integral no projeto).

Art. 8º Os servidores que preencherem o formulário contendo o pré-requisitos estabelecidos no Art. 2º da referida Instrução Normativa, serão classificados conforme os seguintes critérios:

- I. Professor com disponibilidade para atuação no projeto em período integral com maior tempo de serviço na rede;
- II. Professor com maior tempo de serviço na rede, para aqueles que só puderam atuar em único turno.

Parágrafo Único: Em caso de empate nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, o servidor de maior idade será contemplado.

Art. 9º Os cargos para atuação temporária serão apresentados aos servidores na primeira semana do mês de julho, do ano de 2023, na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, com início de atuação previsto para a primeira quinzena do mês de agosto e capacitação obrigatória na segunda semana de julho.

Parágrafo Único: Só poderão participar deste projeto, professores que não estiveram em nenhum tipo de afastamento previsto na Lei Municipal 039/2006, na data da apresentação de vagas.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves, 15 de junho de 2023.



Dolores Kícila Alves Carlos

Secretária Municipal de Educação